



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 111/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR CONTAS ORÇAMENTÁRIAS DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais Leis vigentes,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir contas orçamentárias de receita, e abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa e fonte de recurso no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), conforme classificação que segue:

Natureza da Receita: 4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00 Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - FNDE - Principal

Detalhamento: 4.1.7.1.4.99.0.1.03.00.00.00 Programa Escola em Tempo Integral R\$ 88.000,00

Fonte de Recurso: 0569.1328 Outras Transferências de Recursos do FNDE R\$ 88.000,00

Total da Receita: R\$ 88.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Código Reduzido: 1146, 1147 e 1148

Funcional Programática: 0503.12.361.0100.2021 - Manut. Ensino Fundamental Convênios

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 38.709,00

Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais R\$ 36.091,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e material permanente R\$ 13.200,00

Fonte de Recurso: 0569.1328 Outras Transferências de Recursos do FNDE R\$ 88.000,00

Código Orçamentário: 0000 Não se aplica R\$ 88.000,00

Total do Crédito Adicional Especial: R\$ 88.000,00

§ 1º Existindo a necessidade legal da aplicação financeira dos recursos recebidos, fica autorizada a abertura de conta orçamentária de natureza de receita e detalhamento, nos termos da presente lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

§ 2º A receita e a despesa do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º desta Lei, em valores equivalentes, ou seja, R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), os repassados pelo Governo Estadual, oriundos Programa Escola em tempo integral (R\$ 87.545,34), conforme termo de adesão do Município, que tem por objeto fomentar a criação de matrículas em tempo integral na educação básica, nos termos da Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e da Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, através da remuneração de professores, encargos sociais e aquisição de equipamentos, bem como dos valores resultantes da aplicação financeira desses recursos (R\$ 454,66).

Art. 3º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor necessário, bem como para a devolução de valores não utilizados e/ou auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único. Os créditos adicionais abertos, deverão obedecer a classificação funcional programática própria e adequada da Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEBERI/RS, FORTALEZA DO ALTO URUGUAI
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ADILSON ADAM BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 111/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

A inclusão das contas de receita e de despesa e de fonte de recurso, ora propostas, são necessárias para o atendimento dos dispositivos legais relacionados à escrituração contábil das mesmas, ou seja, promover a provisão de recursos necessários para atender às despesas classificadas nas atividades referidas nesta lei, considerando que a receita, a despesa e a fonte de recurso não foram previstas no Orçamento Anual do Município para 2023.

Da mesma forma, o Projeto de Lei prevê a inclusão das metas contempladas na Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e na Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, pois somente dessa forma é que a Administração Municipal poderá executar o projeto pertinente aos recursos aqui previstos.

O valor de R\$ 88.000,00 entregue pela União ao Município, com base na referida Lei e Portaria, tem como objetivo a remuneração de professores, pagamento de encargos sociais e aquisição de equipamentos, na âmbito das escolas municipais de ensino fundamental.

Esta é a razão do presente Projeto de Lei, para o qual a Administração Pública Municipal espera a análise competente e sua aprovação em caráter de urgência por parte da colenda Câmara de Vereadores, nos termos regimentais.

Adilson Adam Balestrin
Prefeito Municipal